

esquerdo da SP-330; começa no ponto A, na altura da estaca 977 + 0,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 90,00m, até encontrar o ponto B; na altura da estaca 891 + 10,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 52,00m, até encontrar o ponto A; totalizando essa área uma superfície de 975,00m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.705".

"Área 154 — que consta pertencer a Maria Aparecida Barbosa do Carmo e Outros ou Sucessores, localizada do lado direito da estaca 960 + 10,00 e segue, confrontando com o DER, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 52,00 metros, até encontrar o ponto C; na altura da estaca 965 + 0,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 90,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto A; totalizando essa área uma superfície de 975,00m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.705".

"Área 155 — que consta pertencer a Maria Aparecida Barbosa do Carmo e Outros ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-330; começa no ponto A, na altura da estaca 968 + 7,00 e segue, confrontando com o DER, na distância de 106,00m, até encontrar o ponto B; na altura da estaca 973 + 13,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 52,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 20,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 52,00m, até encontrar o ponto A, totalizando essa área uma superfície de 1.890,00m² (um mil, oitocentos e noventa metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.705".

"Área 156 — que consta pertencer a Maria Aparecida Barbosa do Carmo e Outros ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-330; começa no ponto A; na altura da estaca 977 + 0,00 e segue, confrontando com o DER, na distância de 52,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto C; na altura da estaca 981 + 10,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 90,00m, até encontrar o ponto A, totalizando essa área uma superfície de 975,00m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.705".

"Área 157 — que consta pertencer a Emílio Henares ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-330; começa no ponto A; na altura da estaca 1.129 + 8,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 805,00m, até encontrar o ponto B; na altura da estaca 1.169 + 10,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 105,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 680,00m, até encontrar o ponto A, totalizando essa área uma superfície de 10.100,00m² (dez mil e cem metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.961".

"Área 158 — que consta pertencer a Emílio Henares ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-330; começa no ponto A; na altura da estaca 1.169 + 10,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 110,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com o próprio, na distância de 9,50m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 100,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 270,00m, até encontrar o ponto F; na altura da estaca 1.193 + 6,00 = 1.192 + 11,00, daí, deflete à direita e segue, confrontando com o Rio do Carmo, na distância de 92,00m, até encontrar o ponto G; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 240,00m, até encontrar o ponto H; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 105,00m, até encontrar o ponto I; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com o DER, na distância de 140,00m, até encontrar o ponto A, totalizando essa área uma superfície de 23.480,00m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.691".

"Área 159 — que consta pertencer a Narciso Tozzi e Outros ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-330; começa no ponto A; na altura da estaca 1.732 + 10,00 e segue, confrontando com o próprio, na distância de 134,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com o DER, na distância de 23,00m, até encontrar o ponto C; na altura da estaca 1.741 + 6,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com a Congregação Cristã no Brasil ou Sucessores, na distância de 31,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 164,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto A; totalizando essa área uma superfície de 2.546m² (dois mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.698".

Área 160 — que consta pertencer a Narciso Tozzi e Outros ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-330; começa no ponto A; na altura da estaca 1.732 + 10,00 e segue, confrontando com o DER na distância de 213,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com José Ferreira de Menezes e Outros ou Sucessores, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto C; na altura da estaca 1.738 + 14,60; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 26,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com o próprio, na distância de 135,00m, até encontrar o ponto F; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto A, totalizando essa área uma superfície de 4.010,00m² (quatro mil e dez metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.699".

"Área 161 — que consta pertencer a José Ferreira de Menezes e Outros ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-330; começa no ponto A; na altura da estaca 1.738 + 14,60 e segue, confrontando com o DER, na distância de 248,00m, até encontrar o ponto B; na altura da estaca 1.753 + 10,00; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 135,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue, confrontando com o próprio, na distância de 78,00m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Narciso Tozzi e Outros ou Sucessores, na distância de 80,00m, até encontrar o ponto A, totalizando essa área uma superfície de 5.873,00m² (cinco mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.700".

"Área 162 — que consta pertencer a Luiz Torrezan Filho ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-330; começa no ponto A; na altura da estaca 2.250 + 10,00 e segue, confrontando com o DER, na distância de 63,00m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Ambleto Scanduzzi ou Sucessores, na distância de 16,00m, até encontrar o ponto C; na altura da estaca 2.252 + 12,22; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 69,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 15,00m, até encontrar o ponto A, totalizando essa área uma superfície de 990,00m² (novecentos e noventa metros quadrados), conforme desenho PAT n.º 30.714".

Artigo 4.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 5.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.150, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.165.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00		
Suplementação				
08	Secretaria da Educação			
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.165.000,00	
	Subtotal		2.165.000,00	
	TOTAL		2.165.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coordenação e Administração Geral da Pasta				
08.07.021.2.053		2.165.000,00		2.165.000,00
	TOTAIS	2.165.000,00		2.165.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
08	Secretaria da Educação	
	Administração Direta	
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	2.165.000,00
	3.º Quota	2.165.000,00

DECRETO N.º 30.151, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 178.808,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e oito cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE		NCz\$
1.	Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, para Departamento: Hospital Nossa Senhora do Ó	46.458,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA

a) São José dos Campos	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	40.000,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) Jales	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	74.000,00

IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA

a) Juquá		
SAMI - Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquá, para Departamento: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio.....		
		18.350,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.152, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 4.192,00 (quatro mil, cento e noventa e dois cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		NCz\$
a) Conchal		
1.	Associação de Caridade São Francisco de Assis — ACASFA	800,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU		
a) Iacanga		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga, para Departamento: E.E.E. da APAE de Iacanga	721,00
b) Mineiros do Tietê		
1.	Centro Espírita Francisco Xavier dos Santos, para Departamento: Lar Espírita José Gonçalves	721,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Regente Feijó		
1.	Associação Casa da Criança de Regente Feijó	650,00
b) Sandovalina		
1.	Associação de Usuários do Centro Comunitário de Promoção Social de Sandovalina — AUCES	650,00
c) Teodoro Sampaio		
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera — APAE	650,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1989.

DECRETO N.º 30.153, DE 13 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de NCz\$ 42.567,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete cruzados novos) às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-NORTE		NCz\$
1.	Centro Comunitário do Jardim Japão	500,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		
1.	Obra Social Sinos de belém de Amparo e Promoção	1.000,00
2.	Sociedade Beneficente "A Mão Branca" Pró Asilo à Velhice	5.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE		
1.	Associação Cristã de Moços de São Paulo, para Departamento: Associação Cristã de Moços de São Paulo, em Guarulhos, na Grande São Paulo — Norte	2.000,00
2.	"Grupo de Integração dos Deficientes Visuais"	400,00
3.	Sociedade Beneficente e Promocional da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para Departamento: Lar "Rosa de Saron" em Ferraz de Vasconcelos, na Grande São Paulo-Leste	3.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE		
a) Biritiba Mirim		
1.	Lar Santo Antonio de Educação e Assistência Social da Congregação das Irmãs de Caridade do Japão	500,00
b) Ferraz de Vasconcelos		
1.	Associação Brasileira para Desenvolvimento da Comunidade, para Departamento: Creche Esperança de São	500,00
c) Mogi das Cruzes		
1.	Centro Social Imaculado Coração de Maria — CSICM	500,00
d) Poá		
1.	Reino da Garotada de Poá, para Departamento: Creche do Reino	500,00